



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025
LEILÃO ELETRÔNICO DE SACAS DE CAFÉ
(Processo n.º 23068.052016/2024-02)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO através do CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO-CEUNES, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situada na Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 - Bairro Litorâneo, São Mateus – ES, CEP 29932-540, doravante denominada CEUNES-UFES, realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE** por lote, do **café Conilon tipo 7/8**, especificado no Anexo I do presente Edital, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Ayrton de Souza Porto Filho, matriculado na JUCEES sob o n.º 058/2014, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Leilão é a alienação para a venda do **Café Conilon tipo 7/8, com até 13 % de umidade e até 5% de broca, 160 (cento e sessenta) sacas distribuídas em 08 (oito) bags de 1250kg cada**, excedentes e inservíveis ao ensino e a pesquisa da Fazenda Experimental do CEUNES-UFES, através de Leilão, pelo maior lance por lote, a partir do valor de avaliação, em conformidade com o processo administrativo de nº 23068.052016/2024-02.

1.2. A especificação detalhada dos itens e os seus respectivos valores de avaliação constam do **Anexo I (Avaliações Descritivas e Preços Mínimos dos Lotes)** do presente Edital.

1.3. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leilão, bem como as eventuais imagens de vídeo, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes, podendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto/bem a ser leiloado.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica por meio do site www.emleilao.com.br

2.2. Os interessados em ofertar lance deverão, com antecedência, proceder o cadastramento no site www.emleilao.com.br, conforme o item 05, estando cientes das normas por ele impostas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

2.3. A partir da abertura do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lances à sessão pública, no lote de seu interesse.

2.4. O leilão eletrônico terá sua abertura no dia 19/02/2025 e permanecerá aberto para captação de lances até o dia 14/03/2025, quando a partir das 10:00 horas dar-se-á início ao encerramento dos lotes.

2.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item. Para os bens que não receberem lances, ao final do pregão o leiloeiro poderá reabrir para uma nova oportunidade de oferta, respeitando-se o valor mínimo exigido.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1. Os bens estarão à disposição dos interessados para visitação pública durante o período de **10, 11 e 12/03/2025**, das **09h às 12h e das 13h às 16h**, no seguinte endereço:

FAZENDA EXPERIMENTAL DO CEUNES/UFES.

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, KM 60, Bairro Litorâneo, São Mateus – ES.

3.1.1. Os interessados deverão comunicar-se antecipadamente para agendamento da visita aos locais indicados e havendo dúvidas na localização do endereço devem comunicar-se com o leiloeiro, pelo telefone (27) 4141-4321 ou através do e-mail: contato@emleilao.com.br

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e testes.

3.3. Caso o licitante opte por não realizar a visita, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.4. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

3.5. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela UFES e pela equipe do leiloeiro.

3.6. Demais informações também poderão ser obtidas junto ao suporte da equipe do Leiloeiro, em horário comercial, pelo telefone / WhatsApp: [\(27\) 4141-4321](tel:(27)4141-4321).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas maiores de idade ou emancipadas perante a lei ou Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

4.1.1. Não poderão participar do Leilão servidores e dirigentes da Universidade Federal do Espírito



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

Santo, nos termos do art. do Art. 9º, §1º da Lei 14.133/21.

4.1.2. Não poderão participar do Leilão pessoas físicas e/ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.1.2.1. Ficam cientes os interessados na participação do leilão que qualquer tentativa de prejuízo ou impedimento ao leilão utilizando-se de meios fraudulentos será punida nos rigores da lei.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.emleilao.com.br, anexar no próprio site os documentos exigidos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no site. O cadastro deverá ser realizado com no mínimo 03 dias úteis de antecedência do leilão, para que haja tempo hábil à análise e liberação. O cadastro dos licitantes estará sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais, entre outras verificações, a critério do leiloeiro.

5.1.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- III. Comprovante de endereço atualizado.

5.1.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF e RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada) quando for o caso;
- IV. Última alteração contratual;
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso;
- VI. Comprovante de endereço atualizado.

5.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro para suporte, pelo telefone **(27) 4141-4321**.

5.3. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

5.4. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

5.6. O cadastro do usuário é gratuito e o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e informações que prestar.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5.8. Havendo falha na conexão do sítio www.emleilao.com.br, com a internet, com acesso indisponível aos usuários, o leilão será suspenso parcialmente e reiniciado após estabilidade do sistema, ou primeiro dia útil após a regularização do acesso, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

6. DO REGISTRO DOS LANCES

6.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e no site do leilão.

6.2. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

6.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

6.3. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a sua realização, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do **Anexo I deste Edital**, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

6.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.2. Lances automáticos - o usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta de lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo, previsto no site.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

6.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo site, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

6.4.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

6.5. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais, e poderá responder por seus atos, judicialmente.

6.6. A documentação (auto do leilão) será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.7. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à VISTA.

7. DA ARREMATÇÃO DOS BENS

7.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.2. O ato de homologação será praticado com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

8. PAGAMENTO DOS VALORES DOS LOTES ARREMATADOS

8.1. O pagamento, relativo aos bens adquiridos, será em cota única – 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematados, através de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitidos pela Comissão do Leilão.

8.2. O pagamento deverá ser feito à Unidde Gestora: 153049, Centro Universitário Norte do Espírito Santo, Código de Recolhimento: 28902-7 - SFIN/SREPUG Receita da Produção Vegetal .

8.3. Os comprovantes de pagamentos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, efetue a prestação de contas do leilão à comissão que posteriormente à prestação de contas e homologação do leilão, autorize a programação da retirada dos bens.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

8.4. Se transcorrido o prazo de 2(dois) dias úteis da emissão da GRU e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

8.4.1. A não efetivação do pagamento, dentro do prazo informado, sujeita o arrematante às sanções administrativas indicadas neste Edital.

8.5. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo a UFES, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a transportes, montagem, desmontagem para retirada, impostos e/ou quaisquer outros encargos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

8.6. As características dos bens mencionados no **Anexo I deste Edital**, são apenas para referência, pois variam de acordo com o estado de conservação, armazenamento, etc., isentando a UFES e o Leiloeiro por qualquer divergência nas informações, não cabendo, qualquer reclamação posterior, inclusive judiciais ou extrajudiciais.

8.7. Os pagamentos serão à VISTA e são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do Edital e outros.

8.8. Sobre o valor das arrematações incidirá o percentual de 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), a ser pago À VISTA, via depósito ou chave PIX, em conta bancária do Leiloeiro, em até 24 horas após o encerramento do leilão. Em caso de sustação ou devolução da comissão por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundos ou outros, o mesmo será encaminhado para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

8.9. A UFES fica isenta de pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

8.10. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, incluindo eventuais danos, não contemplando em hipótese alguma, qualquer tipo de garantia .

8.11. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I deste Edital**.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

9.1. A data da entrega e retirada dos bens será informada aos arrematantes pelo leiloeiro, através do e-mail cadastrado pelo arrematante no site, após a confirmação dos pagamentos dos lotes, comissão e homologação do leilão pela comissão da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

9.2. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos dias informados pelo leiloeiro, mediante apresentação do comprovante de pagamento GRU do lance, depósito da comissão do leiloeiro, auto do leilão assinado pelo arrematante e autorização de retirada emitida pelo leiloeiro. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, nem fragmento

9.2.1. A não retirada dos bens, dentro do prazo informado pelo leiloeiro, sujeita o arrematante às sanções administrativas indicadas no item 10 deste Edital.

9.3. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e o mesmo possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

9.4. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

9.5. O serviço de retirada dos lotes será realizado sob fiscalização da equipe do leiloeiro e da Coordenação Fazenda Experimental do CEUNES/UFES.

9.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda e entrega. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

9.7. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra especializada se for o caso, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento e transporte para retirada dos bens, providenciar documentos necessários junto a órgãos fiscalizadores se for o caso, não sendo permitido qualquer outro manejo dos bens arrematados dentro de qualquer área em que se localize.

9.8. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O CEUNES/UFES e o Leiloeiro não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

9.9. A aquisição dos bens a serem comercializados neste leilão poderá envolver o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo. A emissão da nota fiscal para efeito de recolhimento de ICMS, bem como o pagamento do ICMS são de inteira responsabilidade do arrematante, a qual será de responsabilidade do arrematante.

9.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Estado do Espírito Santo ou a qualquer de seus Órgãos/Entidades, após a sua retirada. O leiloeiro não é o responsável pela retirada de qualquer elemento que identifique os bens pertencentes à UFES/CEUNES.

9.11. Os bens devem ser retirados em forma de carga.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

9.12. À UFES e ao leiloeiro não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto nos subitens anteriores.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar, e/ou incorrer nas infrações do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. **Advertência**, em caso de: atrasar os pagamentos devidos e descumprir o prazo de retirada dos bens;

10.1.2. **Multa**:

a) Multa de 20% sobre o valor do lance que deu e não cumpriu o prazo estipulado para recolhimento do valor da arrematação a ser recolhido junto à UFES.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance que deu e não cumpriu o prazo estipulado para recolhimento do valor da arrematação a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

c) Multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado a UFES, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em Leilão e ao leiloeiro.

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em caso de: não pagar dos valores devidos, não retirar os animais, desistir do objeto adjudicado, dentre outras, conforme §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de: apresentar de documentação falsa, fraudar, comportar-se de modo inidôneo, procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, dentre outras, conforme §4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 10.1.2.

10.3. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

11. DA ATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pela Comissão do Leilão.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer esclarecimentos, recursos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por forma eletrônica, pelo e-mail drm.ceunes@ufes.br

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

12.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

12.3.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou enviá-lo com a sua motivação à autoridade superior.

12.4. A UFES responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do presente Edital e seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. As respostas serão enviadas por e-mail e anexadas ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o CEUNES/UFES poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Comissão de Leilão do CEUNES/UFES avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

13.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital no endereço eletrônico: www.emleilao.com.br.

13.5. Atendendo ao princípio da ampla publicidade este edital será publicado no Diário Oficial da União (publicação a cargo da UFES), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.emleilao.com.br, sem prejuízo de outras formas de publicidade que serão adotadas pelo leiloeiro.

13.6. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária em São Mateus/ES, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas do presente Leilão.

13.7. São partes integrantes deste Edital para fins e feitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Avaliações Descritivas e Preços Mínimos dos Lotes armazenados na Fazenda Experimental do CEUNES/UFES.

São Mateus/ES, 18 de fevereiro de 2025.

Ayrton de Souza Porto Filho

Leiloeiro Público Oficial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CEUNES

ANEXO I
AVALIAÇÕES DESCRITIVAS E PREÇOS MÍNIMOS DOS LOTES

LOTE	TOTAL APROX.	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (saca)	LANCE MÍNIMO	LOCALIZAÇÃO
1	160 sacas (9600kg)	Café Conilon tipo 7/8, com até 13 % de umidade e até 5% de broca, (160) sacas distribuídas em 08 (oito) bags de 1250kg cada	2.000,00	192.000,00	Fazenda Experimental do Ceunes/Ufes